PLANO DE AÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS COM AS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS RELATIVAS À GESTÃO DOS RECURSOS.

Em razão das atribuições previstas no artigo 113 da Lei Complementar 95/2013 e necessidade de compatibilizar as atividades de reuniões ordinárias conforme estabelece o artigo 122 da mesma Lei às disposições do Manual do Pró-gestão RPPS versão 3.2, no que se refere a manualização de procedimentos, conforme deliberação de 24/11/2021, ata de reunião do Comitê de Investimentos nº 054/2021, com alteração em 01/12/2021, ata nº 55/21.

Artigo 1º. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta com registro obrigatório em ata:

§ 1º. Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado, observando preferencialmente:

I – Relatórios de instituições oficiais com projeções de expectativas de instituições financeiras sobre o cenário econômico;

II – Avaliação das variações da estrutura das curvas de juros a termo;

III – Consulta relacionada à variação do risco soberano;

IV – Verificação do principal índice da Bolsa de valores local;

§ 2º. Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação, considerando minimamente:

I – Planilhas de acompanhamento de investimentos elaborados pela CAF abrangendo as periodicidades semanal, mensal e bimestral;

II – Relatórios de acompanhamento da Consultoria prestadora de serviços do Instituto, com emissão mensal de parecer pelo Comitê de Investimentos, a ser encaminhado para apreciação dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

III – Comparação dos ativos integrantes da carteira a outros dos mesmos segmentos estabelecidos em Resolução do CMN.

§ 3º. Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas para o mês em curso, dando suporte a emissão das APRs necessárias a aplicações e resgates correspondentes.

§ 4º. Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto, mediante emprego, quando apropriado, de:

I – Política de Investimentos vigente;

II – Meta atuarial estabelecida para o exercício por consultoria especializada contratada pelo Instituto;

III – Estudo de ALM elaborada por consultoria especializada contratada pelo Instituto;

IV – Rol de Instituições aptas a receber aportes de investimentos.

Artigo 2º. Sem prejuízo das ações estabelecidas no artigo 1º deverão também ser adotadas as seguintes providências periódicas:

§ 1º. Mensalmente:

I – Análise de processos que tratem de solicitação inicial e renovação de credenciamento de Instituições financeiras, seus prestadores de serviço e respectivos fundos de investimentos, considerando a ordem cronológica das solicitações.

II – Emissão de parecer acerca dos relatórios mencionados no artigo 1º, §2º – II;

§ 2º. Anualmente:

I – Avaliação acerca da necessidade de atualização da Política de Investimentos vigente;

II – Acompanhamento dos estudos técnicos de definição da meta atuarial a viger do exercício subsequente considerada a duração do passivo do plano previdenciário;

III – Elaboração da Minuta da Política de Investimentos para o exercício seguinte a ser remetida ao Conselho Administrativo;

IV – Execução do calendário oficial de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos.

Artigo 3º. Quando considerado necessário pelo Comitê será aberta agenda para reunião com representantes de Instituições Financeiras para tratar de apresentação de produtos de investimento, gestão de ativos integrantes da carteira do BERTPREV e discussão de assuntos econômicos com o respectivo registro em ata.

Parágrafo Único. A critério do Comitê poderão ser designados componentes específicos para participar das atividades relacionadas no caput.

Artigo 4º. Quando, em razão do excesso de demanda, não for possível a conclusão dos trabalhos fixados nesta resolução em reunião ordinária caberá convocação, na ocasião, de reunião extraordinária para tratar dos temas pendentes.

Artigo 5º. Outros assuntos relacionados às atribuições do Comitê serão apreciados pelo colegiado em suas reuniões e, quando necessário, submetidos ao conselho administrativo do BERTPREV.